



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 45/2.014

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO,

ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2.014, que “DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO § 7º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 4 DE AGOSTO DE 2.011” – (Loteamentos – Distância Limite).

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2.014, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Birigüi, que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 7º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 4 DE AGOSTO DE 2.011” (Loteamentos – Distância Limite), à luz dos dispositivos regentes, é de parecer que se trata de matéria perfeitamente legal e constitucional, na existindo que possa obstar-lhe a aprovação, motivo pelo qual sugere essa providência do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 7 de março de 2.014.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


ADAUTO QUIRINO SILVA,
PRESIDENTE.


ROGÉRIO GUILHEN,
MEMBRO.


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
MEMBRO.